



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1135/2020 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.013410/2020-18

Santo André-SP, 21 de outubro de 2020.

Institui a Comissão Eleitoral para realização de eleições de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 166 que institui o CEC e revoga as Resoluções ConsUni nº 45 e nº 81;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001, de 21 de janeiro de 2019 que nomeou representantes docentes e técnico-administrativos para o CEC; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 93/2020 - PROEC, de 27 de janeiro de 2020 que nomeou representantes discentes para o CEC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Renata Rodrigues Sena Nogueira (técnica-administrativa);

II- Angela Terumi Fushita (docente);

III - Renata Cezarini Canesso (técnico-administrativo);

IV - Gabriel Jesus Nunes da Silva (discente).

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos, substituirá o(a) Presidente desta Comissão o próximo na ordem da sequência.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

I - elaborar o Edital de eleição de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC;

II - cumprir e fazer cumprir o Edital;

III - oficializar e divulgar o registro de inscrições;

IV - divulgar, por meio de publicação oficial, a homologação das inscrições deferidas;

V - decidir sobre recursos interpostos;

VI - divulgar e estabelecer o endereço eletrônico para a realização do pleito, providenciando a estrutura necessária para a realização das eleições;

VII - homologar e divulgar os resultados.

Art. 4º Esta Comissão será extinta tão logo o processo eleitoral seja encerrado.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 21/10/2020 10:59)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1135**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/10/2020** e o código de verificação: **4d98188141**